LEI Nº 2.748, DE 2 DE ABRIL DE 2007

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Pato-Branquense dos Diabéticos.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Pato-Branquense dos Diabéticos, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.310.838/0001-20, com sede na Rua das Garças nº 225, Bairro Planalto, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 26/2007, de autoria dos vereadores Aldir Vendruscolo, Cilmar Francisco Pastorello, Guilherme Sebastião Silverio, Laurindo Cesa, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski, Marco Antonio Augusto Pozza, Nelson Bertani, Osmar Braun Sobrinho, Valmir Tasca e Volmir Sabbi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 2 de abril de 2007.

ASTÉRIO RIGON
Prefeito em Exercício

ASSESSORIA JURÍDICA